



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o décimo terceiro volume para o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria 2.567, de 1º.3.2012, para apurar possíveis irregularidades nas obras de pavimentação e recapeamento asfáltico realizadas na cidade de Unai, a partir do ano de 2009, iniciando-se com a folha nº 1201.

Unai(MG), 9 de abril de 2012.


Maria Aparecida Costa
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório, será considerada como evidência de que a proponente licitante examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Unaí, através dos órgãos competentes, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considerar que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.2 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2 - "PROPOSTA COMERCIAL", em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:

8.2.1 - Carta de Apresentação da proposta (**ANEXO III**), datilografada/digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

a) Valor total proposto para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente;

b) Planilha de quantitativos de preços unitário e total, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias deste instrumento convocatório;

c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;

d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado nas cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento convocatório;

e) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.

8.2.2 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



013

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço;

8.2.4 - A proponente licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;

8.2.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA – DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação, em local, dia e hora fixados neste ato convocatório, receberá os Envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” devidamente rubricados no lacre pelo representante legal do proponente licitante e concorrentes.

9.2 - Na sessão inicial se procederá, após a apresentação das credenciais e da carteira de identidade dos representantes dos proponentes, a abertura e julgamento do Envelope 1 - “DOCUMENTAÇÃO”, podendo a Comissão de Licitação recusar os documentos de qualquer dos licitantes proponentes por considerá-los ilegais, não autênticos e inabilitá-los, caso em que o proponente licitante terá o Envelope 2 - “PROPOSTA COMERCIAL” devolvido devidamente fechado, na presença dos demais licitantes. A documentação constante no Envelope 1, ficará em poder da Prefeitura Municipal de Unaí.

9.3 - Em seguida, após habilitar ou inabilitar qualquer licitante proponente, e transcorrido a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura e julgamento do Envelope 2 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”, devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes proponentes e demais concorrentes.

9.4 - Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na proposta comercial, estes serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1 - Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta comercial será desclassificada.

9.4.2 - Se houver discrepância entre os valores em algarismos e pôr extenso, este último prevalecerá.

9.4.3 - O valor estabelecido na proposta comercial será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.



000014

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenham alternativa de preços.

9.6 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O julgamento desta LICITAÇÃO obedecerá o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será considerada vencedora do presente certame licitatório, a proponente licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto ora licitado.

10.2 - Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença dos licitantes proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativo, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido a apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à proponente licitante que a seu critério reunir melhores condições de atender aos interesses do Município, ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO

12.1 - As obrigações recíprocas entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a proponente licitante vencedora, serão definidas em contrato, de acordo com a minuta inclusa (**ANEXO II**).

12.2 - A proponente licitante vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o contrato.

12.3 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preço.



001 045



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório; a proposta comercial vencedora; a planilha de quantitativos e custos unitários.

12.5 - Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a futura Contratada se obriga a comunicar, pôr escrito, à Prefeitura Municipal de Unaí, através da SEMOIT, a ocorrência do evento, suspendendo-se o de contrato enquanto perdurar a situação.

12.6 - Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o de contrato estender-se-á pôr período de tempo necessário à total execução dos serviços, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

12.7 - O regime de execução da obra, objeto deste certame, será o da **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente Tomada de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a proponente licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal, ou

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 - A rescisão administrativa, subcláusulas 13.2.1 e 13.2.2, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à futura Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.



001.046



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e emissão da ordem inicial de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Recusando o proponente licitante vencedor/adjudicatário a assinar o contrato no prazo previsto na cláusula Décima Segunda, ou ainda, após assinado não executá-lo totalmente, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, não necessariamente na ordem:

a) - advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, objeto desta Concorrência, devidamente atualizado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1- É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para a Comissão Permanente de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.2 - Os recursos deverão ser protocolizados na Central de Compras, sito a Praça JK, s/n, Centro, e em seguida será comunicado aos demais proponentes licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado à autoridade competente, caso não reveja a decisão hostilizada.

16.2.1 - Não serão levados em consideração recurso administrativo interposto através de *fac-símile*.



001.047



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte da Prefeitura Municipal de Unaí ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Pública Municipal, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Administração Pública Municipal o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 - A impugnação deverá ser protocolizada na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK, s/n, centro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 - A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Unaí, através da Semoit, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, obedecendo os termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECURSO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1- A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2.010 correrá à conta de recursos consignados na rubrica:
02.15.02.15.451.0058.1107.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



001.043



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Unaí a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, cabendo à proponente licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

20.1.1 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato.

20.1.2 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela SMOIT, do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - A Contratada deverá:

21.1.1 - executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da SMOIT.

21.1.2 - assegurar até o recebimento definitivo da SMOIT a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

21.1.3 - executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da SMOIT.

21.1.4 - permitir e facilitar à fiscalização do SMOIT, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

21.1.5 - providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela SMOIT, em local indicado pela fiscalização.

21.1.6 - informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

21.1.7 - responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela SMOIT.



001 049



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1.8 - ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no neste instrumento convocatório.

21.1.9 - estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

21.1.10 - responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

21.1.11 - preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1- Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes proponentes se limitarem a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

22.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.

22.3 - Uma vez iniciada a abertura e julgamento do Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO" não será aceito a participação de licitantes proponentes retardatários.

22.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Unaí, farão parte integrante do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura e o proponente licitante vencedor do certame.

22.5 - A Prefeitura Municipal de Unaí se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública por conveniência própria, sem que aos licitantes proponentes caiba qualquer indenização, desde que o ato seja devidamente motivado.

22.6 - O proponente licitante vencedor, ficará responsável pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Unaí ou a terceiros, por si, seus empregados, serviços ou prepostos, quando da execução do objeto desta Tomada de Preço.

22.7- Fica reservado à Prefeitura Municipal de Unaí o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento convocatório, no de contrato, nas Leis que regem o procedimento licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto aqui licitado.



001-50



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

22.8 - A qualidade dos serviços a serem executados é de inteira responsabilidade do proponente licitante vencedor.

22.9 - Em qualquer tempo, caso verificada a não veracidade das informações prestadas pelo proponente licitante vencedora, esta estará sujeita às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

22.10 - Os licitantes proponentes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contida será motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

23.1 - Na fase de habilitação, se todas as licitantes proponentes estiverem presentes na audiência pública, a habilitação e inhabilitação de licitantes será devidamente lavrado em ata, valendo como início da contagem do prazo para interposição de recurso administrativo. Na hipótese de ausência, ainda que de um representante, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação, valendo a data da edição como marco inicial para a contagem do prazo recursal.

23.1.1 - O mesmo procedimento ocorrerá quando do julgamento final das propostas comerciais.

23.2 - As convocações diversas, tais como, para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, julgamento de recursos administrativos interpostos e demais atos não elencados no art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão comunicados diretamente aos licitantes proponentes através de *fac-símile* ou *e-mail*, facultando à Administração Pública Municipal publicar no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Unaí – Minas Gerais, 19 de julho de 2010.


ANA MARI MÂNICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000051



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

A especificação do item solicitado no Processo Licitatório 135/2010, TOMADA DE PREÇOS 009/2010, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO. CONVÊNIO SETOP 703/09, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E QUANTITATIVAS EM ANEXO, a seguinte:

Item	Quant.	Un	Descrição
01	01	UN	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q NO AEROPORTO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA

Plowden

000052





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CG 053



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº 12.010, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNAÍ** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Antério Mânica, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Unaí, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede e administração na rua _____, nº _____, aqui representada por _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da **CONTRATADA** oriunda do processo licitatório nº. 135/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº. 009/2010, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o processo licitatório nº. 135/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº. 009/2010, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para Execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica na pista do aeroporto municipal, convênio Estado e município de Unaí. SETOP 703/09

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retromencionada, bem como a proposta da **CONTRATADA** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução da obra, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor econômico de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão realizadas mensalmente pela SMOIT mais precisamente no último dia útil de cada mês. Feita a medição, a proponente licitante vencedora apresentará a nota fiscal na Secretaria requisitante (Obras) e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto desta Tomada de Preço deverá ser executado no prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem inicial dos serviços, podendo ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período, caso haja necessidade pública.

3.2 - De acordo com a necessidade da Semoit, serão emitidas em favor da proponente licitante vencedora, ordens de serviços que indicarão o prazo para início e término da obra ou do serviço, referente a cada etapa a ser executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2.010, correrá à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, rubrica nº **02.15.02.15.451.0058.1107.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.

- a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Semoit.
- b) Assegurar até o recebimento definitivo da Semoit a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Semoit
- d) Permitir e facilitar à fiscalização da Semoit, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pôr ela.
- e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Semoit
- g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.
- h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- j) Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.
- k) Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final, da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra. (Inst. 03 de 14.07.2005, Lei Federal 8.212/91, Inst. 100/2003 e Decreto Federal 3.048/99).

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Paracatu, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c", poderão ser aplicados juntamente com a alínea "b" pela Prefeitura Municipal de Unaí, e na alínea "d" pelo Município de Unaí, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;
- b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Unaí;
- c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Unaí.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem inicial dos serviços, prorrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Unaí a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, cabendo à proponente licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.2 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.

 
21



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



001057

15.3 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Semoit de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Unaí – Minas Gerais,de de 2010.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

..... de de 2010.

Ilustríssima Senhora

ANA MARI MÂNICA

Digníssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS

REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇO N.º 009/2010

Senhora Presidente,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da Tomada de Preço em referência, vimos submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para execução de obra de, conforme especificações, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro.

Certificamo-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta Tomada de Preço, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

A importância total de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha é de R\$......(.....), para pagamento conforme descrito na cláusula terceira.

O prazo para execução da obra será de conformidade com o especificado na cláusula segunda do Edital de Licitação, ou seja, em 02 (dois) meses.

No caso de adjudicação do objeto desta Tomada de Preço, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Unaí.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Atenciosamente,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



00.059

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

..... de de 2010

Ilustríssima Senhora

ANA MARI MÂNICA

Digníssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS

REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇO N.º 009/2010

Senhora Presidente,

Pela presente carta credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Unaí - MG, para efeito de acompanhamento do trâmite do processo administrativo referente à Tomada de Preço n.º. 009/2010, o(a) Senhor(a)....., brasileiro(a), (estado civil), identidade n.º....., expedida pela.....em...../...../....., que representará a licitante proponente.....estabelecida em.....à Rua....., n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número.....sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)






PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante, participante do processo administrativo referente à Tomada de Preço n.º 009/2010, destinado a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL neste município, compromete-se a manter como Responsável Técnico da Obra em referência, até a sua conclusão, o engenheiro civil, Sr....., que está sendo apresentado no presente termo.

Declaramos ainda que na hipótese de descumprirmos o presente compromisso, estaremos desobedecendo ao comando do § 10 do art. 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, estando sujeitos às consequências previstas no art. 88 da referida lei.

Local e Data



(Assinatura representante legal da licitante proponente)



De acordo
(assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010

A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF _____ (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, _____ de _____ de 2010

(nome/cargo/assinatura)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

001.062



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do processo administrativo referente à Tomada de Preço n.º 009/2010, destinado a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL neste município, que o Engenheiro Civil Sr. _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/____ - sob o n.º _____/____, Responsável Técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local da obra nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Unaí – Minas Gerais, XX de XXXXX de 2010. (data prevista)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheira Civil – CREA/XX – XXXXXX



Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO INICIAL



000063

Processo Licitatório:

135/2010

Modalidade:

TOMADA DE PREÇOS

Número da Licitação:

009/2010

Aquisição de:

Obras

Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994 veio a esta Assessoria Jurídica, para apreciação, o Processo Licitatório N° 135/2010, de elaboração da Comissão Permanente de Licitações, referente a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE UNAI, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXAS - CONVÊNIO SETOP N° 703/09 ESTADO DE MINAS GERAIS.

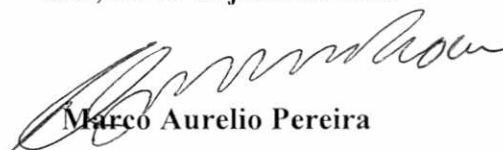
Da análise das condições estabelecidas no edital e do cumprimento de todas as etapas exigíveis, concluo que foram observadas na totalidade, as disposições contidas na Legislação pertinente.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos acima citados.

É o parecer.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para os devidos fins.

Unai, em 19 de julho de 2010


Marco Aurelio Pereira



000064



Prefeitura Municipal de Unai
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório: 135/2010
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Licitação: 009/2010
Aquisição de: Obras

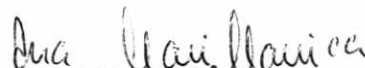
A Prefeitura Municipal de Unai, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, à Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK - Centro
Centro

Unai - MG às 09:00 horas, do dia 09/08/2010, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010, para o devido objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE UNAI, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXAS - CONVÊNIO SETOP Nº 703/09 ESTADO DE MINAS GERAIS., e para atender às necessidades deste município.

Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer ao SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Unai até às 08:30 horas do dia 09/08/2010, à para atender as respectivas informações a respeito do processo.

Unai, em 19 de julho de 2010


ANA MARI MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

00: 065

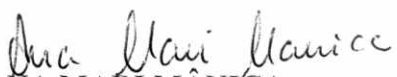


Prefeitura Municipal de Unai
REQUERIMENTO DE FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

Processo Licitatório: 135/2010
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Licitação: 009/2010
Aquisição de: Obras

A Comissão Permanente de Licitação vem, através da presente minuta, requerer da V.S. a fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso

Unai, em 19 de julho de 2010


ANA MARI MÂNICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE RECEBIMENTO 066



Processo Licitatório: 135/2010
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Licitação: 009/2010
Aquisição de: Obras

Venho através desta minuta comunicar à Comissão Permanente de Licitação que o Requerimento de fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso foi recebido na presente data.

Unai, em 19 de julho de 2010

Marina Aparecida de Jesus
Responsável pelo Quadro de Avisos



Prefeitura Municipal de Unai

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Quarta-feira, 21 de julho de 2010

[Voltar ao início do site](#)

Seja Bem Vindo(a): [fabiomenezes](#) | [Informações Pessoais](#) | [SAIR](#) | [Buscar](#) | [Lista de Membros](#) | [Enviar](#) | [Estatísticas](#)

Buscar Edital por palavra chave. Ex: medicamentos - busque por medicamentos

☒ todas as palavras ☐ somente uma palavra 10 Resultados

☐ Data decedente

Buscar

Limpar

[Página Principal](#) » [Editais de Licitações](#) » [Tomada de Preços](#) » [TOMADA DE PREÇOS 009-2010 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA](#) » **Mostrando:**

☒ **TOMADA DE PREÇOS 009-2010 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

[Download](#)

TOMADA DE PREÇOS 009-2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL. CONV. ESTADUAL SETOP 7/09. JULGAMENTO 09/08/2010 AS 09:00.

IMPORTANTE:

Se ocorrer erro ao tentar abrir o arquivo...

Escolha a opção **SALVAR** ao invés de **ABRIR** quando for perguntado

» Total de downloads até o momento: **0**

Opções::

» Autor: FABIO VAGNER DE MENESES Data: 21.07.2010

» [Comentar](#) (0)

» Tamanho 0.68 MB; Tempo: **88.73 Seg. com ISDN**

Página(0) **1** | Total de comentários: 0

[Escrever Comentário](#)

Auto: Mensagem

Nenhum comentário publicado. Gostaria de criar um agora?

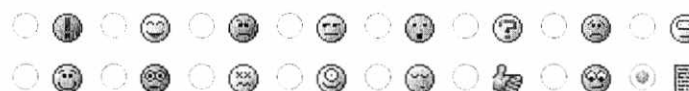
Página(0) **1** | Total de comentários: 0

Escrever seu comentário aqui

Usuário: **fabiomenezes** [[SAIR](#)]

Título:

Ícones



Sua Mensagem:

B *I* U #

Clique Smilies



celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Três Marias, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Homologação e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa vencedora, em rigorosa observância aos preceitos legais: CONSTRUTORA MIM LTDA, no Valor: R\$ 55.349.346,88. Vigência: Reforma e construção da Unidade de Interação Serê de 06(meses) e 05 (meses) respectivamente, de acordo com o cronograma físico financeiro da obra. Publique-se. Três Marias, 16 de julho de 2010 - Adair Divino da Silva - Prefeito Municipal.

- Prefeito Municipal, _____

PREFEITURA DE UNAI (MG) - TORNA PÚBLICO - Tomada de Preços nº. 009/2010 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recapetimento e pavimentação asfáltica no aeroporto municipal, convênio estadual - SETOP nº. 703/09 - Instrumento de 09/08/2010

09:00 horas. Maiores informações no tel. (38) 3677-9610, ramal 9016 ou no site www.prefeituraunai.mg.gov.br. Ana Mari Mânica - Presidente da CPL.

PM DE VARJÃO DE MINAS - MG - Aviso de Tomada de Preço
Nº006/2010 - Toma público que fará realizar o Processo Licitatório
nº051/2010, Modalidade tomada de Preço nº006/2010, do tipo "Memor

Preço", critério de julgamento "Menor Preço global" - Objeto: Obra de Urbanização de Canteiros e Jardins em Avenida Central da Cidade; que rege-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.655/93, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues à Comissão de Licitação até o dia 10/08/10, até as 10h. Abertura: 10/08/10 às 10h. O

29 e 30/07/10 até às 16h. Informações e o Edital completo na Prefeitura Municipal, Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro CEP: 38794-000 - Varjão de Minas, com Roberto C. Galvão - fone (38)3567-5000

2 em 19.91688 - X

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2010 - O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita - MG, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que: NOTIFICAÇÃO de suspensão CASE

CONSTRUTORA ALTC SÃO FRANCISCO LTDA, sediada na Avenida Odílio Antônio da Silva, nº 1.457 - B, bairro Gameleira, CEP: 35.600-000, Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.848/0001-78, através de seu representante Gilmar Sidnei da Sil-

va, inscrito no CPF sob o n.º 259.974.916-68, para que retorne imediatamente a obra decorrente do Processo Licitatório n.º 072/2009, modalidade Tomada de Preços 008/2009, contrato n.º 094/2009, sob pena de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução, por falta de interesse de agir.

8.666/2003 - Vargem Bonita, 22 de junho de 2010 - Juarez Machado -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Vargem Bonita.

GEM BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-28 com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita - MG, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que NOTIFICA a empresa CASF

CONSTRUTORA ALTO SÃO FRANCISCO LTDA, sediada na Avenida Odílio Antônio da Silva, nº 1.467 - B, bairro Gameleira, CEP 35.600-000, Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.848/0001-78, através de seu representante Gilmur Sidnei da Silva, inscrito no CPF sob o nº 360.024.816-68, em nome próprio, ins-

12, inciso III do CF, sob o nº 239.974.910-08, para que realize imediatamente a obra decorrente do Processo Licitatório nº 060/2009, modalidade Tomada de Preços 005/2009, contrato nº 079/2009, sob pena de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do artigo 87, da L.

8.666/2003 - Vargem Bonita, 22 de junho de 2010 - Jurez Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Vargem Bonita.
Sem 19 - 91657 - X

PROCESSO Nº. 010/2010 - O Município de Várzea da Palma, torna público que realizará Processo Licitatório - Modalidade Tomada de Preços, de tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa destinada à execução do serviço de implantação de iluminação pública em

perímetro urbano do Município de Várzea da Palma - BR 496, sob o regime de menor preço, por empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita conclusão dos serviços. Data de julgamento: 04/08/2010 às 09h00min, na sede de

Município. O Edital poderá ser retirado na sede do Município, situada na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1000, Bairro Pinar, Cep. 39260-000, em Várzea da Palma, mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (38) 3731-3236. www.vpma.mg.gov.br

4cm 19 - 91736 - 2

Município de Vazante. Lei nº 1.473, de 02 de julho de 2010: Autoriza o poder executivo a aprovar o residencial Dona Sebastiana Alves II e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas no art. 46, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

tuário do art. 40 inciso VI da Lei Orgânica municipal, faz saber que Câmara aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a aprovar o Residencial Dona Sebastiana Alves II; conforme memorial descritivo de quadras e lotes constantes dos Anexos. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Julho de 2010. Orlando Caixeta Fialho – Prefeito Municipal.

Const. 128/2009 - Contratado - Costa Xavier Ltda. - Objeto: Prorrogação de prazo por mais 2 meses e acréscimo de R\$ 25.150,00 que corresponde a 20,85% do contrato original - PAI-037/2009.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que foi CANCELADO o Leilão Público 01/2010, previsto para o dia 23/07/2010 às 09:00hs.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 064/2010 - PROCESSO L.
CITATÓRIO Nº 095/2010 - A Administração Municipal de Viçosa

do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão, para prestação de serviços de confecção de Uniformes Profissionais para os servidores municipais da Limpeza Pública, Cemitério, Esgoto e Meio Ambiente. (Ver maiores especificações no Edital nº 001/2010).

ções no Edital) - Entrega de propostas, documentação e credenciais até o dia 02/08/2010 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 2 de Setembro, Centro. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Assessoria de Planejamento e Gestão - 32) 3559-1911

3cm 19 - 91827 -

AMENTO - (VALOR) - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/08 e razão do Contrato de Fornecimento de combustível, firmado em 06 julho de 2010 entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a petroli Lula; Valor: R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Fundamento L

gal: Lei nº 8.666/93, art. 65; Pregão: nº 005/2008; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33903000-73 - Material de Consumo; Atividade: 01.006.01.031.0001 2023 - Manutenção, conservação e reparo de veículos. Signatários: pelo Contratante, Ronalds Gonçalves Mendes e pelo Contratado, Roney Galvão, Rômulo Nogueira Lima, Os

3cm - 19 - 91680



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do processo licitatório 135/2010, referente à Tomada de Preço n.º 009/2010, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO, que o Engenheiro Civil Sr. **WILSON TAVARES FILHO**, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/MG - sob o n.º **9681/D** - MG, Responsável Técnico da proponente licitante **TAMASA ENGENHARIA S/A**, compareceu ao local da obra nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Unai – Minas Gerais, 03 de agosto de 2010.


Duroval Mendonça
Engenheiro Civil
CREA - MG - 85230/D



000.070

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2010.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
Praça JK, s/n, Centro
Unai/MG.
Fax: (38) 3677-9610 – Ramal 9013

At: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 009/2010

Prezados Senhores,

A TAMASA ENGENHARIA S/A., através do seu representante abaixo assinado, conforme preceitua a cláusula 4.3 do referido Edital, vem solicitar de V.Sas., o(s) esclarecimento(s) a seguir relacionados:

1. Na Planilha Orçamentária de Custos o valor total da obra R\$ 538.705,34 está incorreto, uma vez que o item 1.1 – "Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 m)" não foi considerado na soma total. A diferença corresponde a R\$ 870,43. Dessa forma, solicitamos a correção do valor total da obra com a inclusão do item 1.1.
2. Na Planilha Orçamentária de Custos, o item 1.6 – "Transporte de material de qualquer natureza DMT acima de 40 km (CAP 20/40)" está com a quantidade de 27.555,08 txkm. Considerando que a taxa utilizada de CAP 20/40 no CBUQ é de 0,06 t/t, temos um total de 153,08 t de CAP 20/40. Deduzimos, assim, que a distância de transporte considerada na Planilha para transporte do material betuminoso é de 180,00 km. O material betuminoso é comprado em Belo Horizonte, uma vez que este é o fornecedor mais próximo da obra, sendo necessário corrigir a distância de transporte para 600,00 km. Com essa nova distância, a quantidade passará para 91.848 txkm e o valor total do item 1.6 para R\$ 36.739,20. Solicitamos a correção do valor total do item 1.6 e conseqüentemente a correção do valor total da obra.
3. Na Planilha Orçamentária de Custos, o item 1.7 – "Transporte de material de qualquer natureza DMT acima de 40 km (RR-2C)" está com a quantidade de 3.827,09 txkm. Considerando que a taxa utilizada de RR-2C na Pintura de Ligação é de 0,0005 t/m², temos um total de 21,26 t de RR-2C. Deduzimos, assim, que a distância de transporte considerada na Planilha para transporte do material betuminoso é de 180,00 km. O material betuminoso é comprado em Belo Horizonte, uma vez que este é o fornecedor mais próximo da obra, sendo necessário corrigir a distância de transporte para 600,00 km. Com essa nova distância, a quantidade passará para 12.756 txkm e o valor total do item 1.7 para R\$ 5.102,40. Solicitamos a correção do valor total do item 1.7 e conseqüentemente a correção do valor total da obra.
4. No Memorial Descritivo - Aeroporto Municipal, no item 2.2.2 – Serviços a serem executados estão relacionados:



071

**tamasa**

Engenharia S.A.

2.2.3 -- Terraplenagem, que consiste em a) Remoção de material sem suporte, transporte e compactação de aterro,

3.2 -- Pavimentação, que consiste em a) Execução de camada de base com espessura de 20 cm, b) Imprimação.

Nenhum desses serviços encontram-se relacionados na Planilha Orçamentária de Custos, dessa forma estamos entendendo que estes não serão executados. Perguntamos: O nosso entendimento está correto?

5. No Memorial Descritivo - Aeroporto Municipal, item 5.2 - Composição da Mistura informa que esta deve satisfazer aos requisitos da Faixa B de DER/MG. Perguntamos: Devemos considerar para orçamento da obra o CBUQ Faixa B?

Atenciosamente,

Cristina Tavares Matos
TAMASA ENGENHARIA S/A
Cristina Tavares Matos
Engº Civil - CREA/MG nº 73.919/D
Gerente Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



00.07

Unaí-MG 04 de Agosto de 2010

À
TAMASA ENGENHARIA AS

- 1- Na planilha orçamentária o item 1.1 não esta somado porque estamos no período Eleitoral e não poderá ser colocado PLACA DE OBRA. (mas já estava lançado em planilha).
- 2- O item 1.6 – transporte de material de qualquer natureza DMT acima de 40,0 km (CAP 20/40) o material seria comprado na distribuidora em Brasília DF, este material foi indicado pela SETOP.
- 3- O item 1.7 também segui as indicações do item anterior.
- 4- Os serviços de terraplenagem foram citados só no memorial descritivo tendo em vista que o processo e convênios foram realizados num período chuvoso. Dando assim suporte para eventuais problemas na pista. Estes serviços não serão executados, portanto não constam em planilhas
- 5- Composição de mistura da massa asfáltica, foi lançado faixa B tendo em vista que a pista não poderá ser recapeada com uma massa só de agregados miúdos. aqueles que são usados normalmente nas ruas, se não for possível utilizar faixa B (com agregados miúdos) deverá ser utilizado uma faixa C com uma quantidade máxima de agregado graúdo possível. Estes cuidados deverão ser tomados para que não haja derrapagem na pista e não ocorra acidentes.

Atenciosamente,


Durval Mendonça
Eng. Civil



009/073

Prefeitura Municipal de Unai
NOTIFICAÇÃO DE RETIRO

Processo Licitatório: 135/2010
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Licitação: 009/2010
Aquisição de: Obras

Venho através desta minuta comunicar à Comissão Permanente de Licitação que o Aviso - Edital foi retirado do Quadro de Aviso na presente data.

Unai, em 9 de agosto de 2010

Mania Aparecida de F. Soares

Responsável pelo Quadro de Avisos



Belo Horizonte, 09 de agosto de 2010.

Ilustríssima Senhora

ANA MARI MÂNICA

Digníssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS

REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010

Senhora Presidente,

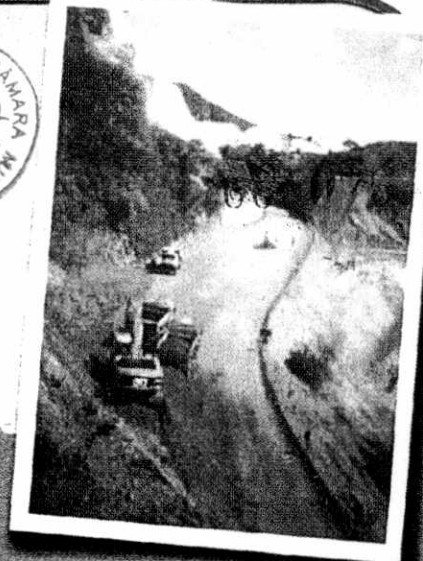
Pela presente carta credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Unai – MG, para efeito de acompanhamento do trâmite do processo administrativo referente à Tomada de Preço nº 009/2010, o(a) Senhor(a) **Renato Bueno de Paula**, brasileiro, casado, identidade nº **M – 3.614.185**, expedida pela **SSP/MG** em **08/10/2009**, que representará a licitante proponente **TAMASA ENGENHARIA S/A** estabelecida em **Belo Horizonte** à **Rua Conselheiro Joaquim Caetano**, nº **891** e inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.823.724/0001-09** sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

Atenciosamente,


TAMASA ENGENHARIA S/A
Cristina Tavares Matos
Engª Civil - CREA/MG nº 73.919/D
Gerente Técnica



000075



**ISO
9001**



tamasa

Tamasa Engenharia S.A.

PM DE UNAÍ

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010

DOCUMENTAÇÃO



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010

DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010



DOCUMENTAÇÃO

ÍNDICE

DOCUMENTO	FOLHA
- CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Unaí	04
- HABILITAÇÃO JURÍDICA	
- Procuração	07
- Ato Constitutivo / Ata de Eleição da Diretoria	09
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
- Certidão de registro e quitação no CREA	14
- Atestado Técnico da Empresa e do RT / Eleição da Diretoria	24
- Termo de Compromisso conforme Anexo V	46
- Atestado de Visita Técnica	48
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
- Capital Social	51
- Certidão negativa de falência e concordata	53
- REGULARIDADE FISCAL	
- Certidão Negativa de Débito – CND fornecida pelo INSS	56
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS	58
- Prova de regularidade de tributos e contribuições Federal, Estadual e Municipal	60
- Termo de Encerramento	64



CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Unai



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais

JGP 25-05-2010 09:04:46



000080

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - C.R.C.

REGISTRO CADASTRAL N.:3389/592	DATA DA EMISSÃO: 25/05/2010	DATA DE VALIDADE: 24/5/2011
Razão Social: TAMASA ENGENHARIA S/A.		
Endereço: RUA CONS. JOAQUIM CAETANO, 891		
Cidade / UF: BELO HORIZONTE / MG	Bairro: NOVA GRANADA	C.E.P.: 30460540
C.N.P.J. : 18823724000109	Inscrição Estadual : 062.178.239-0056	
Tel./Fax : (31) 3371-0444	E-mail:	
Objeto Social		

Atividades:
CONSTRUÇÕES E PROJETOS

Documento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM O INSS.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PARA COM O FGTS. (Autenticada)
CONTRATO SOCIAL / ULTIMA ALTERAÇÃO (Autenticada)
Certidão do Crea (Autenticada)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCICIO FISCAL

Validade

17/06/2010
09/08/2010
15/06/2010

13/06/2010
30/07/2010

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZON
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABEI
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-353

B.HTE.
MG

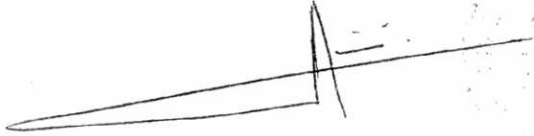
05 AGO. 2010

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINA
DOU Nº. 178 - RECOMPENSAÇÃO. 13/06/2010
EMOL: R\$ 1,78 + RECOMPENSAÇÃO. 13/06/2010

Secretaria de Administração
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJO 59555

- A emissão deste certificado não implica obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor.
- 30 dias antes do término da validade deste certificado, o fornecedor deverá retirar no Departamento de Licitações a ficha cadastral para renová-lo.
- Certifico que o portador comprovou a documentação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Unai, 25 de Maio de 2010


Chefe da Divisão



HABILITAÇÃO JURÍDICA

000006



000082

Procuração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte



Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

000083

Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 Fax 3247-3500 www.cartorio9.com.br



1º TRASLADO
LIVRO: 1711P
FOLHAS: 028

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
TAMASA ENGENHARIA S/A NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento virem que, ao(s) **21 (vinte e um)** dia(s) do mês de **Janeiro** do ano de **2010**, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, neste Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte **OUTORGANTE: TAMASA ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 18.823.724/0001-09, com sede na Rua Conselheiro Joaquim Caetano, nº 891, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WILSON TAVARES FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, casado(a), Identidade Profissional nº 9.681/D CREA/MG, CPF nº 132.282.856-34, residente(s) e domiciliado(s-a) na Rua Ceará, nº 1883 - apto. 1200, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais; e por seu Diretor Administrativo, **ALVIMAR PEREIRA MATOS**, brasileiro(a), engenheiro civil, casado(a), Identidade Profissional nº 8.660/D CREA/MG, CPF nº 083.714.156-72, residente(s) e domiciliado(s-a) na Rua Passa Tempo, nº 342, apto. 1200, Bairro Sion, Belo Horizonte, Minas Gerais; e, de outro lado, como parte **OUTORGADA: CRISTINA TAVARES MATOS**, brasileiro(a), engenheira, solteiro(a), maior, Identidade Profissional nº 73.919 CREA/MG, CPF nº 038.948.966-20, residente e domiciliado(a) na Rua Rio de Janeiro, nº 2121/701, Bairro de Lourdes, CEP 30.160-042, Belo Horizonte, Minas Gerais; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; a quem confere poderes especiais para assinar propostas de licitações públicas promovidas pela administração pública ou através de seus órgãos diretos e indiretos, autarquias, sociedade de economia mista na esfera federal, estadual ou municipal, também promovidas por particulares e por pessoa jurídica de direito privado e, ainda credenciar representantes para participarem de visitas técnicas de serviços ou obras e para abertura de propostas comerciais, assinar cadastros junto a órgãos públicos, autarquias, sociedades de economia mista, empresas privadas, além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto a interposição de recursos, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento desta procuração. A presente procuração terá validade de **01(um) ano a contar desta data**. Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO, Tabeliã, dou fé, subscrevo e assino. a) **WILSON TAVARES FILHO**, **ALVIMAR PEREIRA MATOS**. Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2010. Emolumentos: R\$ 11,39; FCR: R\$ 0,68; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 3,80; TOTAL: R\$ 15,87. Selo CAF- 24301.

WILSON TAVARES FILHO
ALVIMAR PEREIRA MATOS

TAMASA ENGENHARIA S/A



AA 5129599



001034

Ato Constitutivo / Ata de Eleição da Diretoria

INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ITACOLONY S/A - ITASA
CGC 18.135.624/0001-81
CONVOCAÇÃO DE AÇIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas das Indústrias Alimentícias Itacolony S/A - ITASA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de agosto de 1992, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Hum, nº 2000 - Distrito Industrial, nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Aumento do Capital Social de Cr\$ 17.007.961.388,00 para Cr\$ 19.486.387.388,00 ou seja, um aumento aproximado de Cr\$ 2.478.426.000,00, mediante integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, através de subscrição de ações escriturais, de acordo com os artigos sexto e seguintes do Estatuto Social; - o valor do aumento de Capital em Cr\$ 2.478.426.000,00 estará sujeito à correção monetária, a ser calculada pelo fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, conforme as disposições da Lei nº 8.167, de 16.1.91. II - Alteração do artigo sexto do Estatuto Social, em consequência do aumento referido no item acima; III - Outros assuntos de interesse da sociedade. Montes Claros, 7 de agosto de 1992. A ADMINISTRAÇÃO.

R-10.497 - G-653.002 - V-300.000,00 - X

ROTARACT CLUB DE OLIVEIRA - EXTRATO DO ESTATUTO - O propósito do Rotaract é oferecer a jovens adultos a oportunidade de incrementar conhecimentos e experiência. Seus objetivos são: desenvolver liderança e perfil profissional; respeitar pelos direitos dos demais, com base no reconhecimento do valor de cada um; reconhecer o valor de todas as ocupações úteis como oportunidade para servir a sociedade; estudar e compreender as condições, os problemas e as oportunidades de servir na comunidade e no mundo; dentre outros. O propósito do Rotary Club de Oliveira. Seu quadro social é constituído de jovens entre as idades de 18 a 30 anos. Oliveira, Maio de 1992. (a) Regivel - Presidente.

R-10.505 - G-653.013 - V-150.000,00 - X

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA GOODWIN GOMES & CIA LTDA. Com sede à Rua Benjamin Assaújo, 37, 2º andar, em Viçosa-MG. Sócia: Célia Lynn Goodwin Gomes, CPF: 674.428.386-34, ex-4105 Minist. da Educação, prof.ª Cláudia Fernanda de Jesus, CPF: 612.704.406-39, ex-4103 3.642.504, SSP/MG, prof.ª, ambas brasileiras, casadas, residentes e domiciliadas em Viçosa-MG. Capital: Cr\$ 1.000.000,00 distribuídos entre as sócias da seguinte forma: Célia Lynn Goodwin Gomes com 890.000 quotas no valor de Cr\$ 890.000,00 e Cláudia Fernanda de Jesus com 20.000 quotas no valor total de Cr\$ 20.000,00. Objeto do contrato: Ensino de Inglês. Prazo de duração: Indeterminado. Início das atividades: 01/08/92. Gêneria: Célia Lynn Goodwin Gomes. Foro: Comarca de Viçosa-MG.

R-10.494 - G-652.998 - V-150.000,00 - X

tamasa
TAVARES TAVARES E FILHOS S/A
CGC: 18.823.724/0001-09
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e dois, às 9:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Conselheiro Joaquim Zetano nº 891, Bairro Nova Granada, em Belo Horizonte - MG, independentemente de publicação de editais de convocação, por força do que dispõe o parágrafo 4º - Artigo 124 da Lei nº 6404 de 15/12/76, reuniram-se os acionistas, representando a totalidade do Capital Social de TAVARES TAVARES E FILHOS S/A - TAMASA, conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas". Os trabalhos foram presididos pelo acionista Wilson Tavares Filho e secretariado pelo acionista Marlene Reis Tavares. A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre a alteração da razão social para Tamasa Engenharia S/A, com a consequente alteração do Artigo 1º do Contrato Social, e a consequente alteração da razão social da Empresa, relativa aos motivos de

EXTRATO DE DIST. SOCIAL - Gladstone Gripp Alvim, CPF: 06890828-04; Maria Maria Jardim Gripp, CPF: 638673306-78; Terezinha de Almeida Ribeiro, CPF: 238637406-43; Edson de Melo Lima, CPF: 467246306-06 e Maria Aparecida de Silva, CPF: 344848396-04, únicos sócios da soc. CLIMEI - CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS S/C LTDA, reg. no Cart. de Reg. de Tit. e Doc. sob nº 907 liv. A-01 de fls. 08v, 09, 09v anot. a margem do reg. 17 liv. A-01 fls. 01v em Nova Serrana-MG em 20/8/91, resolvem dissolver a soc. Os quotistas recebem por saldo de suas havezas na soc. Cr\$ 200.000,00 cada um corresp. ao vr. de seu cap. social, dando entre si e a soc. da qual recebem pela geral, ampla, irrevogável quitação. A resp. pelo Ativo e Passivo ficará a cargo de Gladstone Gripp Alvim. Data encerramento: 01/5/92. Nova Serrana-MG, 01/5/92. (ss) Sócios Gripps.

R-10.496 - G-653.001 - V-150.000,00 - X

COMPANHIA GERAL DE MINAS
CGC/MF nº 60.580.396/0001-15
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 30 de abril de 1992, às 10:00 horas. LOCAL: Sede social, ao km 10 da Rodovia Poços de Caldas/Andaraes, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. PUBLICAÇÕES LEGAIS: O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991, foram publicados nos jornais "Minas Gerais" e "Jornal da Manhã", em suas edições de 03 de abril de 1992 e de 09 de abril de 1992, respectivamente. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação da presente assembleia deixou de ser publicado. Inobstante, encontra-se regular a instalação do conselho, dado o comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6404/76. PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da Companhia Geral de Minas, conforme assinaturas constantes ao final desta Ata, MESA: Presidente: Alan Juan Pablo Belde Fernandez. Secretário: Rodrigo Thomaz Scotti Muzzi. ORDEM DO DIA: 1. Exame e aprovação das demonstrações financeiras, das contas e do relatório da administração da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. 2. Correção da expressão monetária do capital social. 3. Conhecimento do resultado do exercício e deliberação sobre sua destinação. 4. Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: Após discussões as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia Geral de Minas, por unanimidade de votos: 1. Considerou sanadas as lutas a que se refere o parágrafo quarto do artigo 133 da Lei nº 6404/76. 2. Aprovaram, integralmente e sem reservas, abatendo-se de votar os legalmente impedidos, as demonstrações financeiras, as contas e o relatório da administração da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. 3. Conheceram da importância de Cr\$ 4.528.926.166,60 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), referente à reserva de correção monetária do capital social no exercício 1991, deliberando sua integral capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6404/76. O capital social, assim de Cr\$ 428.490.109,06 (quatrocentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e nove cruzeiros e seis centavos) para Cr\$ 4.957.416.274,66 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos). 4. Tomaram conhecimento do resultado negativo no exercício social de 1991, não havendo, portanto que deliberar sobre a destinação de resultados. 5. Em decorrência da deliberação tomada nos itens 2 acima, nesta modificação o "caput" do artigo quinto do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Quinto - Capital Social - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 4.957.416.274,66 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos) representado por 11.061.095 (onze milhões, sessenta e uma mil e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela queisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO E ARMARINHO DE BELO HORIZONTE - RUA CURTIBA, 561 - 10º andar - Belo Horizonte - MG. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Pelo presente Edital, ficam convocados os associados, quites e em condições de votar, do Sindicato do Comércio Atacadista de Têxteis, Vestuário e Armário de Belo Horizonte, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 1992, no período de 12,00 às 18,00 horas, na sede da Entidade à Rua Curitiba, 561 - 10º andar, nesta cidade de Belo Horizonte - MG, a fim de eleger os nomes que compoem a "Lista Tríplice" dos respectivos suplentes, triênio de 1992/1995, para a 23ª, 24ª ou 25ª Junta de Conciliação e Julgamento sediadas nesta Capital, na forma do artigo 116 da Constituição Federal, do § 1º do artigo 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, do Ato GP nº 246/90 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, do Edital de Convocação do Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, de 3ª Região, publicado no jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado de Minas Gerais, edição de 29 de julho de 1992, e legislação em vigor. As "Listas Tríplices" contendo os nomes dos candidatos serão registradas na Secretaria do Sindicato dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, observando-se ainda o disposto no artigo 661 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no prazo de 24,00 (vinte e quatro) horas, limitada a eleição às chapas em questão. Belo Horizonte, 08 de agosto de 1992. WALMIR TEIXEIRA SANTOS - PRESIDENTE.

R-10.514 - G-653.023 - V-250.000,00 - X

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS DE BELO HORIZONTE - Rua Curitiba, 561 - 10º andar - Belo Horizonte - MG. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Pelo presente Edital, ficam convocados os associados, quites e em condições de votar, do Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios de Belo Horizonte, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 (vinte e seis) de agosto de 1992, no período de 12,00 às 18,00 horas, na sede da Entidade à Rua Curitiba, 561 - 10º andar, nesta cidade de Belo Horizonte - MG, a fim de eleger os nomes que compoem a "Lista Tríplice" dos respectivos suplentes, triênio de 1992/1995, para a 23ª, 24ª ou 25ª Junta de Conciliação e Julgamento sediadas nesta Capital, na forma do artigo 116 da Constituição Federal, do § 1º do artigo 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, do Ato GP nº 246/90 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, do Edital de Convocação do Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, de 3ª Região, publicado no jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado de Minas Gerais, edição de 29 de julho de 1992, e legislação em vigor. As "Listas Tríplices" contendo os nomes dos candidatos serão registradas na Secretaria do Sindicato dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, observando-se ainda o disposto no artigo 661 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no prazo de 24,00 (vinte e quatro) horas, limitada a eleição às chapas em questão. Belo Horizonte, 08 de agosto de 1992. MAURO CARDOSO - PRESIDENTE.

R-10.515 - G-653.024 - V-250.000,00 - X

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Rua Curitiba, 561 - 10º andar - Belo Horizonte - MG. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Pelo presente Edital, ficam convocados os associados, quites e em condições de votar, do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 1992, no período de 12,00 às 18,00 horas, na sede da Entidade à Rua Curitiba, 561 - 10º andar, nesta cidade de Belo Horizonte - MG, a fim de eleger os nomes que compoem a "Lista Tríplice" dos respectivos suplentes, triênio de 1992/1995, para a 23ª, 24ª ou 25ª Junta de Conciliação e Julgamento sediadas nesta Capital, na forma do artigo 116 da Constituição Federal, do § 1º do artigo 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, do Ato GP nº 246/90 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, do Edital de Convocação do Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, de 3ª Região, publicado no jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado de Minas Gerais, edição de 29 de julho de 1992, e legislação em vigor. As "Listas Tríplices" contendo os nomes dos candidatos serão registradas na Secretaria do Sindicato dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, observando-se ainda o disposto no artigo 661 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no prazo de 24,00 (vinte e quatro) horas, limitada a eleição às chapas em questão. Belo Horizonte, 08 de agosto de 1992. DANIEL ALVES CARNEIRO - PRESIDENTE-EM-EXERCÍCIO.

R-10:516 - G-653.025 - V-250.000,00 - X

...continuação

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

2008 2007 2006 2005

Ao Conselho Curador e Conselheiros da Fundação dos Empregados da Fiat Betim - MG

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Fundação dos Empregados da Fiat (entidade sem fins lucrativos), levantados em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3, nossos exames foram

conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Fundação; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Fundação, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Conforme descrito na nota explicativa nº. 1 às demonstrações financeiras, é entendimento da Administração, considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação, que não há incidência de

determinados tributos sobre as receitas, superávit e patrimônio. Entretanto, em decorrência de divergências na interpretação da legislação tributária sobre o cumprimento ou não de todos os dispositivos da legislação aplicável a entidades sem fins lucrativos, o regime tributário aplicável à Fundação não se encontra presentemente pacificado. Consequentemente, não nos é possível, nesse momento, concluir sobre a eventual necessidade de registro de provisão adicional para impostos e contribuições a recolher.

4. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos, se houver, que poderiam resultar do assunto mencionado no parágrafo 3 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição

patrimonial e financeira da Fundação dos Empregados da Fiat em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2009
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC-2SP 011.609/O-8 F/MG
Waldir Bolgheroni
Contador
CRC-1SP 139.601/O-9 T/MG

Deloitte.

144cm 28 94 UNIS - X



CALSETE INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 00.823.889/0001-07

Relatório da Administração

Prezados(as) Acionistas: Abaixo, para sua informação, seguimos as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. Minas Gerais, 29 de maio de 2009.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	2008	2007	2006	2005		2008	2007	2006	2005
Ativo					Passivo e patrimônio líquido				
Circulante					Circulante				
Caixa e equivalentes	2	2	2	6	Tributos contribuições a recolher	427	1.478	22	247
Tributos a recuperar	14.804	14.925	11.255	11.255	Não circulante				
	14.806	14.927	11.257	11.261	Partes Relacionadas	3.186	3.186	3.186	13.822
Não circulante					Provisão para contingências e obrigações tributárias	43	50	50	20
Realizável a longo prazo	13	13	13	23		3.229	3.236	3.236	13.842
Depósitos Judiciais					Patrimônio líquido				
Demais créditos	13	13	13	10.770	Capital social	5.609	5.609	5.609	5.609
				10.793	Reserva de Capital	4.040	4.040	4.040	4.040
Permanente					Reserva de lucros	2.010	1.072		
Investimentos	495	495	495	1.650	Prejuízos acumulados			(1.142)	(34)
	508	508	508	12.443		11.658	10.721	8.507	9.615
						14.887	13.957	11.743	23.457
Total do ativo	15.314	15.435	11.765	23.704	Total do passivo e patrimônio líquido	15.314	15.435	11.765	23.704

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2008	2007	2006	2005
Receitas (Despesas) Operacionais				
Despesas gerais e administrativas			(3)	(13)
Provisão para contingência	(6)	(51)	(28)	(28)
Outras receitas (despesas) operacionais	(24)	(732)	(1.007)	(1.007)
	(30)	(732)	(1.061)	(1.035)
Resultado financeiro	1.394	4.424	(25)	(1)
Lucro/Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	1.364	3.692	(1.086)	(934)
Imposto de renda e contribuição social	(427)	(1.478)	(22)	(1.034)
Resultado líquido do exercício	937	2.214	(1.108)	(934)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis. Na elaboração das referidas demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas e previsões que afetam os valores reportados de ativos, passivos e resultados. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

3. Alterações na lei das sociedades...



001 088



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



000013
tamasa

Engenharia S.A.



Certidão de registro e quitação no CREA